



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.535, DE 22 DE JULHO DE 2022.

*"Denomina a via pública conforme
especifica e dá Outras
providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.


Art. 1º - A via Pública, descrita no inciso I deste artigo, fica assim denominada:

I - Rua: Flor de Delfinio, Bairro: Marina França. Conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.


Luiz Barbosa de Deus
Prefeito Municipal